



**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº
02/2021-DIATI/COLES/SUBCI/CGDF –
PROCESSO SEI Nº 00480-
00001786/2020-61.**

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AÇÃO DE CONTROLE**

Trata-se de auditoria realizada pela CGDF, tendo por objetivo avaliar a contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação, testes, implantação, qualidade de software relacionadas às atividades do Detran.

A Ação de Controle decorreu consoante a Ordem de Serviço Interna 63/2020-SUBCI/CGDF de 20/04/2020.

UNIDADE AUDITADA

Departamento de Trânsito do DF –
DETRAN/DF

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal –
TCDF para conhecimento e adoção das
providências pertinentes.



Auditoria – Departamento de Trânsito do DF – DETRAN

Os trabalhos de auditoria foram realizados durante o período de 27/04/2020 a 29/05/2020, por amostragem, e os exames foram adstritos à avaliação da contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação, testes, implantação, qualidade de software relacionadas às atividades do Detran.

Principais constatações da auditoria:

- a) Ausência nos autos dos documentos de formalização de recebimento de serviços;
- b) ausência nos autos das pré-faturas necessárias ao controle do fluxo de pagamento;
- c) deficiências no acompanhamento contratual com relação à comprovação da capacitação profissional;
- d) ausência de ações tempestivas no sentido de realizar novo processo licitatório;
- e) controles sobre as Ordens de Serviços adequados;
- f) serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas estão atendendo às necessidades estipuladas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Principais recomendações da auditoria:

- a) Instruir formalmente os executores do Contrato nº 06/2015 no sentido de, quando da finalização dos serviços, exigir da contratada a entrega do documento para formalizar o recebimento dos serviços e a homologação, bem como anexá-los ao respectivo Processo de contratação;
- b) instruir formalmente os executores dos contratos a exigir das contratadas a apresentação de pré-faturas para o devido acompanhamento do fluxo de pagamento.
- c) exigir das empresas contratadas a apresentação de documentos dos profissionais que irão realizar as contagens de pontos de função com as respectivas qualificações profissionais;
- d) instruir formalmente os gestores no sentido de elaborar os Termos de Referências de forma clara e precisa com relação às exigências neles contidas;
- e) instaurar Procedimento Administrativo, resguardando o direito ao contraditório e a ampla defesa, com vistas a apurar a responsabilidade do agente que deu causa à prorrogação do Contrato nº 06/2015, por mais de 60 meses, sem que houvesse justificativa para a excepcionalidade da situação.